



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo antecipar o horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alvinlândia, alterando-o das 20h para as 18h. A medida busca otimizar a condução dos trabalhos legislativos, promovendo maior eficiência administrativa e operacional, além de proporcionar benefícios tanto aos servidores quanto à população.

Com a antecipação para as 18h, as sessões passarão a ocorrer uma hora após o encerramento do expediente administrativo, permitindo que os servidores realizem os preparativos sem ociosidade prolongada. Atualmente, há um intervalo superior a três horas entre o término do expediente e o início das sessões, o que impacta a produtividade e gera acúmulo de horas extras. A alteração proposta contribuirá para uma gestão mais racional das jornadas de trabalho, reduzindo custos operacionais e otimizando o banco de horas dos servidores.

Além dos benefícios administrativos, a medida também fortalece a transparência e incentiva a participação da população nos debates legislativos. Ademais, alinha-se ao princípio da economicidade, promovendo a contenção de despesas e o uso eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a alteração do horário das sessões ordinárias representa um avanço na modernização dos trabalhos legislativos, refletindo o compromisso desta Casa com a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

**Câmara Municipal de Alvinlândia, 29 de Janeiro de 2025.**

**Everton Aurélio Cardoso Gomes**  
R.G. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

**Claudineide Ap. da Silva Teruel**  
1ª Secretária

**Gislene Cristina dos Santos Mateus**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 158 da Resolução nº 01/2018 -

Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia."

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado <u>Unica</u>	discussão
Aprovado _____	discussão
Rejeitado _____	discussão
Sala das Sessões	02/02/2025
Everton Aurélio Cardoso Gomes	
R.G. nº 42.663.738-0/SSP/SP	
Cpf nº 339.945.118-01/MF	
Presidente da Câmara - C.M.A	

A MESA DIRETORA desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, apresenta, para apreciação e deliberação do Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - O Artigo 158 da Resolução nº. 01/2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 158 - As Sessões Ordinárias, que terão a duração de quatro horas, realizar-se-ão quinzenalmente, na primeira e terceira segunda-feira do mês, com início às 18:00 (dezoito) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo a maioria absoluta de seus membros."*

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Alvinlândia, 29 de Janeiro de 2025.**

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
R.G. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Claudineide Ap. da Silva Teruel  
1ª Secretária

Gislene Cristina dos Santos Mateus  
2ª Secretária